



TERMO ADITIVO Nº. 55/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã - MT, CEP 78.325-000, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.294.879/0001-88**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, S/N, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 9.9227-0007, Neste ato representada pelo proprietário senhor, **Marcelo Silveira**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **1192731-3** SSP/RS e CPF/MF nº **861.050.601-06**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente do processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 08/2023**, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a "**reajuste de 25%**" e "**inclusão de cláusula**" do Contrato nº. **10/2023**, "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.*", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. MENSAL C/ REAJUSTE 25%
689871	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÕES DE LUMINÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	R\$14.500,00	R\$ 18.125,00

Parágrafo único: O referido reajuste de acréscimo se aplica a partir de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. Quanto ao reajuste, este será de **25% do valor mensal**, conforme memorando nº. 133/2024/SINFRA em anexo.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para as despesas deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada no orçamento Programa/2024:

Órgão Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 534 - 08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39.1.751.0000000;

CLÁUSULA 5ª - DA INCLUSÃO

5.1. Será incluída, na cláusula quarta do contrato referente ao pagamento, a seguinte cláusula: "**4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório com Descrição dos Serviços prestados até dia 20 de cada mês,**



para ser acompanhado o Processo de Pagamento, caso não o faça, poderá haver retenção no pagamento até a apresentação do relatório devido", conforme memorando nº. 133/2024/SINFRA.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, ao 1º. dia do mês de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARCELO SILVEIRA
MARCELO SILVEIRA
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Memorando Nº 133/2024/SINFRA

Aripuanã-MT, 19 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Para: Departamento de Contratos

Prezada Senhora,

R. M. Silva
19/03/24

Em consideração ao pedido de aditamento de valor do **contrato n.º 10/2023**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ e a empresa e a empresa **MARCELO SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.294.879/0001-88**, referente à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações no anexo I do edital.

Segue manifestação da empresa contratada justificando a solicitação do aditamento de valor.

Ponderamos a justificativa do Contratado quanto ao **aditivo de valor em 25%**, passando o valor mensal de R\$14.500,00, para R\$ 18.125,00, em virtude do aumento de serviço ocasionado pela Celebração com o Estado de MT, do Convenio 074/2023, Programa MT Iluminado, o qual foi contemplado 1.822 luminárias, além do contrato original.

Considerando que esta Secretaria fez pesquisa de preço atualizada (anexo), com outros fornecedores do Mercado, inclusive do banco de preço, a qual comprova a vantajosidade no aditamento do Contrato, por ofertar o menor valor.

Como o Contrato encontra-se dentro do período de vigência, assim, concordamos com o aditamento de valor, por se tratar de serviço essencial ao Município.

Os recursos financeiros serão utilizados da dotação: **Dotação: 534 – Fonte: 1.751.000000**.

Na oportunidade solicitamos que seja **acrescido uma Cláusula no Aditivo**, o qual já foi acordado verbalmente:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório com Descrição dos Serviços prestados até dia 20 de cada mês, para ser acompanhado ao Processo de Pagamento, caso não o faça, poderá haver retenção no pagamento até a apresentação do relatório devido.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Antonio Luiz Fonseca Mota
ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º14.527/2022

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

CNPJ: 03.507.498/0001

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Excelentíssima prefeita: Seluir Peixer Reghin

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contribuinte Marcelo Silveira CNPJ Nº 27.294.879/0001-88, sediada na rua Rua Rio Grande do Sul, representado por Marcelo Silveira, inscrito no CPF sob o nº 861.050.601-06, no Município de Aripuanã – MT, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo de implantação do programa MT ILUMINADO e mudança de horário já pré-estipulado por tempo de serviço suficiente para cumprimento da demanda, se necessário for podendo trabalhar nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será de 25% (vinte e cinco por cento) acima do valor atual do contrato (R\$ 14.500,00), atualizado em R\$ 18.125,00 (Dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

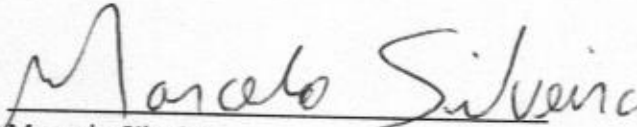
CLAUSULA TERCEIRA

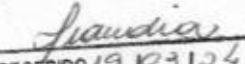
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato anterior

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Aripuanã, 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Aripuanã


Marcelo Silveira


DECEMBER 19 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO SILVEIRA
CNPJ: 27.294.879/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:50:22 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **F717.3CB4.FAFA.C4DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048592121

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/03/2024** Hora da emissão: **09:19:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCELO SILVEIRA**
CNPJ: **27.294.879/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKT9BA2T77TU297**

Certidão
Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.294.879/0001-88

Certidão nº: 19407165/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:20:28

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.294.879/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.294.879/0001-88
Razão Social: MARCELO SILVEIRA 86105060106
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL JP 1 SN / JARDIM PLANALTO 1 / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019472324451871

Informação obtida em 21/03/2024 10:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MEMORANDO Nº 126/2024/SINFRA

Aripuanã-MT, 11 de março de 2024.

A Sra. Thalia Lauanda Paz

Supervisão de Contratos e Aditivo

Assunto: Aditivo

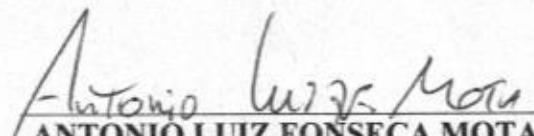
Prezada Senhora,

Vimos solicitar para aditamento de Prazo de Execução (vencimento em 17/04/2024) do **contrato n.º 126/2023**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ e a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00, referente à *“contratação de empresa para execução de obra referente à revitalização estrutural e elétrica do Mirante Salto das Andorinhas, conforme descrito no Termo Referencia, incluindo materiais e mão-de-obra necessários, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação da empresa contratada anexo.*

Segue manifestação da empresa contratada, bem como da engenharia desta Prefeitura.

Como o Contrato encontra-se dentro do período de vigência e em execução, assim, solicitamos o aditamento do prazo.

No aguardo da vossa preciosa atenção, antecipamos agradecimento,
Atenciosamente.


ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 14.527/2022



MEMORANDO Nº 112/2024

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de Março de 2.024.

PARA: COOJUR

Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de **reajuste de 25%** e **inclusão de cláusula** ao contrato nº 10/2023, o mesmo encontra-se vigente até a data de 07 de março de 2024, com a empresa:

✓ 10/2023 – MARCELO SILVEIRA

Objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT"

Segue Minuta do Aditamento, Memorando da Secretaria Solicitante, Requerimento da Contratada, Justificativa e Certidões para apreciação.

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos

Pezada,

Dispensso o parecer visto que se trata de matéria já enfrentada pelo Parecer Jurídico Nº 123/2024 de 07/03/2024. Ademais quanto à inclusão de cláusula para relatórios, já encontra previsão na cláusula 4.7. do referido contrato

MARKO ADRIANO KREFTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

28/03/2024
[Assinatura]



TERMO ADITIVO Nº. -----/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã - MT, CEP 78.325-000, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.294.879/0001-88**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, S/N, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 9.9227-0007, Neste ato representada pelo proprietário senhor, **Marcelo Silveira**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **1192731-3** SSP/RS e CPF/MF nº **861.050.601-06**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente do processo licitatório do **Pregão Presencial n.º 08/2023**, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a "**reajuste de 25%**" e "**inclusão de cláusula**" do Contrato nº. **10/2023**, "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.*", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. C/ REAJUSTE 25%
689871	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÕES DE LUMINÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	R\$14.500,00	R\$ 18.125,00

Parágrafo único: O referido reajuste de acréscimo se aplica a partir de 01 de Abril de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. Quanto ao reajuste, este será de **25% do valor mensal**, conforme memorando nº. 133/2024/SINFRA em anexo.

3.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era de **R\$ ----- (-----)** passa a ser de **R\$ ----- (-----)**.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para as despesas deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada no orçamento Programa/2024:



Órgão Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 534 - 08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39.1.751.00000000;

CLÁUSULA 5ª - DA INCLUSÃO

5.1. Será incluída, na cláusula quarta do contrato referente ao pagamento, a seguinte cláusula: “4.1.1. A *CONTRATADA* deverá apresentar Relatório com Descrição dos Serviços prestados até dia 20 de cada mês, para ser acompanhado o Processo de Pagamento, caso não o faça, poderá haver retenção no pagamento até a apresentação do relatório devido”, conforme memorando nº. 133/2024/SINFRA.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos --- dias do mês de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARCELO SILVEIRA
MARCELO SILVEIRA
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



**ASSUNTO: DECISÃO
ADITIVO CONTRATO 10/2023**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de reajuste de 25% ao contrato nº 10/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa MARCELO SILVEIRA para a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT”*.

A justificativa do contratado quanto ao aditivo de valor em 25%, passando o valor mensal de R\$14.500,00 para R\$ 18.125,00, em virtude do aumento de serviço ocasionado pela celebração com o Governo do Estado, através do convênio de nº. 074/2023, do programa MT ILUMINADO, o qual foi contemplado 1.822 luminárias de LED para implantação no perímetro urbano de Aripuanã-MT. Além desse serviço adicional, o contratado já tem as obrigações pactuadas inicialmente.

CONSIDERANDO, A necessidade de adicionar serviços extras que não estavam inicialmente contemplados no contrato. Ajustes de preço devido a variações nos custos de materiais, mão de obra ou outros fatores externos Prorrogação do prazo de execução do contrato, que pode exigir uma revisão do valor para cobrir custos adicionais decorrentes da extensão do tempo.

Em nosso ordenamento jurídico, as contratações públicas estão subordinadas ao atendimento a diversos princípios jurídicos, a maior parte deles positivados em níveis constitucional e legal. A necessidade do processo seletivo apropriado (licitação)



previamente à contratação já consubstancia em si a realização de vários desses princípios. Em muitos deles, a aplicação transcende o ramo dos contratos administrativos, sendo princípios informadores de todo o sistema jurídico.

A aplicação dos princípios constitui especial atenção ao princípio da proporcionalidade e ao critério da ponderação de princípios, uma vez que essa é a medida da concretização de todas as normas jurídicas em nosso ordenamento jurídico. A aplicação da Lei a qualquer custo doa quem doer, não se coaduna com o atual estágio de evolução do Direito, podendo se evidenciar interferência com diversos outros bens e princípios jurídicos, até mesmo com o próprio. Interesse público a ser atendido mediante a contratação.

Segundo Robert Alexy (2008, p. 116-7), a natureza dos princípios implica a máxima da proporcionalidade, e esta implica aquela, porquanto a:

[...] proporcionalidade, com suas três máximas parciais da adequação, da necessidade (mandamento do meio menos gravoso) e da proporcionalidade em sentido estrito (mandamento do sopesamento propriamente dito), decorre logicamente da natureza dos princípios, ou seja, que a proporcionalidade é dedutível dessa natureza

A solicitação de aditivo de valores em contratos de licitação é uma medida que pode ser adotada mediante circunstâncias excepcionais que envolvam fatores imprevisíveis, como aumento de custos, variações cambiais, alterações tecnológicas ou necessidade de adequação das obras e serviços contratados.



Após uma análise criteriosa por parte de nossa equipe, constatou-se que as razões apresentadas para a necessidade de aditivos de valores nos contratos são consistentes e justificáveis. Além disso, verificou-se que a eventual realização desses aditivos é do interesse da administração pública, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços, com aumento gradativo do serviço, conformidade com as especificações estabelecidas nos contratos originais e sem diminuição dessas.

DECIDO.

- 1 – Por determinar a realização do aditivo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
- 2 – Por determinar a adoção das medidas necessárias para dar agilidade no acréscimo ao contrato 10/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 28 de Março de 2024.

Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



MEMORANDO Nº 139/2024

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos *Parecer Contábil* quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ 10/2023 – MARCELO SILVEIRA

Objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT"

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 534 - 08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39.1.751.0000000;

Valor R\$ R\$ 163.125,00 (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos

2. H. 01/04/2024
[Handwritten signature]



CONTABILIDADE
PARECER CONTÁBIL Nº. 054/2024

A
Thalia Lauanda Paz
Supervisora de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do **Contrato nº 10/2023**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública no perímetro urbano, incluindo distrito Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura.

Há recursos Orçamentários consignado no Orçamento/2024, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA /DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SINFRA	08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39 Fonte: 1.751.0000000	R\$ 1.868.884,30

É o parecer.

Aripuanã/MT, 01 de abril de 2024.


Crystian Amado Alencar da Rosa
Secretário Adjunto Contábil

Protocolo de Recebimento

Recebido _____/_____/_____
Horas _____:_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 1608/2024

DADOS DO PRÉ-EMPENHO

Status: Ativo

Processo: Pregão Presencial 8/2023 - Contrato 10/Data do pré-empenho: 01/04/2024

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. 2º ADITIVO Nº 55/2024 AO CONTRATO 10/2023, VIGÊNCIA 01/04/2024 A 31/12/2024.

Dotação: 534 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA * CIDADE ILUMINADA * GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Orgão: 005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 25 Energia

Sub-função: 752 Energia elétrica

Programa: 0012 CIDADE ILUMINADA

Projeto/Atividade: 2056 GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA

Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CREDOR/FORNECEDOR

Credor: MARCELO SILVEIRA CNPJ/CPF: 27.294.879/0001-88

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL (JP1) S/N JARDIM PLANALTO I - ARIPUANÃ-MT Nº: S/N

Cidade: ARIPUANÃ UF: MT CEP: 78325-000

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 2201

Telefone: (66) 992270007

Banco: Agência: Conta:

Valor do pré-empenho: R\$ 163.125,00

Valor por extenso: Cento e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais

Autorizo que seja efetuada a despesa acima apresentada tendo o total de R\$ 163125,00, utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024.

Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1774/2024

Pré-Empenho: 1608/2024 Empenho:
Processo de compra nº: Pregão Presencial - 8/2023Presencial Contrato nº: 10/2023
Condição de pagamento: ATE O 10º (DECIMO) MES SUBSEQUENTE Número ARP: -----
Dotação: 08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39.1.751.0000000 Tipo contrato: Prestação de Serviço
Código reduzido: 534

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: MARCELO SILVEIRA Cod.: 3706
Nome Fantasia: SILVEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CPF/ CNPJ: 27.294.879/0001-88
Endereço: RIO GRANDE DO SUL (JP1), S/N - JARDIM PLANALTO I - ARIPUANÃ -MT CEP: 78325-000 - Fone: (66) 99227-0007
E-mail:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Antonio Luiz Fonseca Mota Cod.: 1516

Estrutura Administrativa: 1.08.005.2 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. 2º ADITIVO N° 55/2024 AO CONTRATO 10/2023, VIGENCIA 01/04/2024 A 31/12/2024.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Praça SÃO FRANCISCO DE ASSIS 45 CENTRO - Complemento: CENTRO DE APOIO AO TURISMO CENTRO - ARIPUANÃ-MT

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Sub-Elemento: 21 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	689871	SERVICO DE MANUTENCAO E IMPLANTACOES DE LUMINARIAS E DEMAIS SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS NECESSARIOS A ILUMINACAO PUBLICA. Marca: Desdobramento: -	mes	9,0000	0,000000 0	R\$ 18.125,0000	R\$ 163.125,00

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 163.125,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 163.125,00

ARIPUANÃ - MT- Segunda-feira, 1 de Abril de 2024.

Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos

Responsável pela Solicitação

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
593/2023	Celia Vieira da Silva	979.159.711-15	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 059/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Celia Vieira da Silva	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2043	400	40	1.540.000.000	Necessidade de compor quadro de servidores no CEI Raio de Sol.	1º/04/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 059/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 55/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.294.879/0001-88.

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 18.125,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.167/2024

Designar servidores responsáveis pelo monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de monitoramento da inserção de dados no Portal da Transparência:

Secretaria Municipal de Finanças:

Edilene Costa Alves

Thalia Lauanda Paz

Julia da Silva Mota

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Carolina Steinke